



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
91/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO E
JOSÉ AUGUSTO COSTA.**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sua sede cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 11.370.658/001-01, doravante denominada apenas de "**LOCATÁRIA**" neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES**, portadora do CNPF/MF sob nº 011.912.625-70 e Cédula de Identidade nº 30438659 SSP/SE e o outro lado, **Sr. JOSÉ AUGUSTO COSTA**, pessoa física, CPF nº **345.408.065-72**, RG nº **729.539 SSP/SE**, residente e domiciliado na rua **Tancredo Neves, nº008, Centro, São Cristóvão/SE.**, doravante denominada apenas "**LOCADOR**", têm como justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1 - Este termo aditivo decorre da solicitação contida na CI nº 062/2021 - ref. DAF/SMS, datada em 23 de março de 2021, com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo que passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, bem como reajuste de valor inicialmente acordado com base no IPCA, na seguinte forma:

Especificações	Valor mensal Inicial	Índice IPCA	Valor Mensal Atualizado
prorrogação de prazo do contrato 91/2020, pelo prazo de 12 meses, do imóvel localizado na Rua Rio Branco, nº 337, Povoado Tijuca, bairro Rosa Ekze, onde encontra-se em funcionamento a UNIDADE BASICA	R\$ 1.200,00	6.558180%	R\$ 1.278,70



DE SAÚDE ANTÔNIO FLORENCIO DE MATOS.			
Valor global atualizado			R\$ 15.344,40

Parágrafo Primeiro - Com a prorrogação de prazo que trata o presente instrumento, o contrato de locação de Imóvel nº 91/2020, terá prazo de vigência estendido de **29/07/2020 a 29/07/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram o presente termo aditivo:

- Solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde;
- Autorização do Gestor
- Certidões de regularidade fiscal

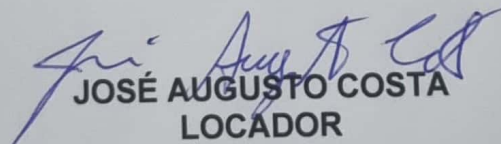
CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato originário e em seus Aditivos não atingidas por este instrumento.

E, por acharem-se justos e aditados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa surtir os jurídicos e legais efeitos.

São Cristóvão, 28 de julho de 2021.


FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIA


JOSÉ AUGUSTO COSTA
LOCADOR